LEI MUNICIPAL Nº 2606

Orça a Receita e fixa a despesa da CAPSEM para o exercício de 1974.

ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A Receita da Caixa de Aposentadoria dos servidores Municipais de Carazinho-CAPSEM, é orçada em CR$ 346.575,00 (trezentos e quarenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros) e será arrecadada de conformidade com a legislaçp¢, obedecendo a seguinte classificaçp¢:

RECEITAS CORRENTES:
Receita Patrimonial.....CR$ 30.000,00
Transf. Correntes.....CR$ 268.575,00
Receitas Diversas.....CR$ 33.000,00-CR$ 331.575,00
RECEITAS DE CAPITAL
Amortiz. de Empréstimo.....CR$ 15.000,00-CR$ 15.000,009
TOTAL..... CR$ 346.575,00

Art. 2º - A Despesa é fixada em CR$ 346.575,00 (trezentos e quarenta e seis mil cruzeiros, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros) e será realizada de conformidade com os quadros de doações por órgp¢s do governo e respectivas unidades orçamentárias, anexas que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado de conformidade com os artigos 7, 32 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 a:

I - Abrir créditos suplementares até o limite de 10% da Despesa total autorizada.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1974.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 28 de dezembro de 1973.

a)ERNESTO GUILHERME KELLER FILHO
Prefeito Municipal
a)FERNANDO ARI MOEHLECKE
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer